



EDITAL DE LEILÃO ONLINE N.º 02/2026

DATA DE REALIZAÇÃO: 12/08/2026, às 09H00 (horário oficial de Brasília/DF)

OBJETO: BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – PARANÁ

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.584/0001-21, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, Nº 1458, Tijucas do Sul/PR, por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ALTAIR MOREIRA**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **12/08/2026, às 09H00** (horário oficial de Brasília/DF), leilão público **online do TIPO MAIOR LANCE** pelo site www.danielgarcialeiloes.com.br, de **BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS**, nas condições estabelecidas no presente edital, tendo como Leiloeiro Oficial, o Sr. **DANIEL ELIAS GARCIA**, Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado de Paraná – JUCEPAR sob o número 20/316-L.

1. DA SESSÃO

1.1. O leilão será realizado no dia **12/08/2026, às 09H00 (horário oficial de Brasília/DF)**, através do recebimento de lances pelo site www.danielgarcialeiloes.com.br.

1.2. O leiloeiro transmitirá também o leilão no auditório da Diretoria de Licitações e Compras, sito a rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR, para que os interessados possam acompanhar e ofertar seus lances os quais serão acolhidos e lançados diretamente no site do Leiloeiro.

1.3. O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21); pelo Decreto 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto 22.427/33, bem como pela Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI nº. 52/2022 e ainda, com os termos deste Edital.



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

2.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição do bem exposto no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal.

2.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços e Negativa Municipal.

2.3. Poderão participar do presente leilão, pessoas jurídicas ou físicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, respectivamente, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato (esta com firma reconhecida), ou cópia devidamente autenticada em cartório.

2.4. Para aquisição dos lotes de veículos, classificados como SUCATAS, somente poderão participar pessoas jurídicas que, comprovadamente, atendam ao disposto na Lei nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, devendo apresentar os documentos probatórios no momento de cadastramento.

2.4. Pessoa Física - RG e CPF. Comprovante de Endereço.

2.5. Pessoa Jurídica - cópia do cartão de inscrição no CNPJ devidamente autenticado em cartório, dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante legal, quando for o caso.

2.6. Para participar os interessados deverão se credenciar em até 48 horas antes do leilão no site www.danielgarcialeiloes.com.br.

2.7. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer momento ou fase do processo licitatório.

2.8. A não apresentação dos documentos especificados neste edital implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das



modalidades aqui previstas.

2.9. Estarão impedidos de participar deste leilão:

2.9.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.9.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.9.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.9.7. Ficam ainda impedidos de participar do leilão Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Tijucas do Sul/PR.

3. DOS BENS

3.1. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO R\$
001	01 (UM) AUTOMÓVEL, NISSAN/FRONTIER XE, PLACAS AVK1342, COR AZUL, ANO/MOD 2012/2013, CHASSI NR 94DVCUD40DJ194614 e	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	RENAVAM 467041032. OBS.: VEÍCULO COM MOTOR DESMONTADO. DÉBITOS APROXIMADOS EM JUNHO/2026: R\$ 94,61	
002	01 (UMA) SUCATA, RENAULT/MEGANE, PLACAS ARL4I71, COR AZUL, ANO/MOD 2009/2009, CHASSI NR 93YLM23169J235414 e RENAVAL 150569319. DÉBITOS APROXIMADOS EM JUNHO/2026: R\$ 94,61	R\$ 2.000,00
003	01 (UM) AUTOMÓVEL, CHEVROLET/TRAILBLAZER, PLACAS JKR1J48, COR AZUL, ANO/MOD 2013/3012, NR CHASSI 9BG156MD0DC484888 e RENAVAL 587939354. OBS.: VEÍCULO COM MOTOR DESMONTADO. DÉBITOS APROXIMADOS EM JUNHO/2026: R\$ 94,61	R\$ 15.000,00
004	01 (UMA) SUCATA, FORD/ESCORT 1.8 IGL, PLACAS AGO7I33, COR BRANCO, ANO/MOD 1996/1996, NR CHASSI 8AFZZZ54ATJ043436 e RENAVAL 664116574. DÉBITOS APROXIMADOS EM JUNHO/2026: R\$ 94,61	R\$ 500,00
005	01 (UMA) SUCATA, FORD/ESCORT 1.8 IGL, PLACAS AGM9F41, COR BRANCO, ANO/MOD 1996/1996, NR CHASSI 8AFZZZ54ATJ036632 e RENAVAL 662180895. DÉBITOS APROXIMADOS EM JUNHO/2026: R\$ 94,61	R\$ 500,00
006	01 (UMA) SUCATA, CHEVROLET/CORSA SUPER, PLACAS AKI9C97, COR BRANCO, ANO/MOD 2002/2002, NR CHASSI 9BGSD19N02B161016 e RENAVAL 785486739. OBS.: VEÍCULO SEM MOTOR. DÉBITOS APROXIMADOS EM JUNHO/2026: R\$ 94,61	R\$ 250,00
007	01 (UM) ROLO COMPACTADOR, MÜLLER/VAP70, COR AMARELA E NR SERIE 607011853.	R\$ 30.000,00
008	01 (UM) LOTE COM APROXIMADAMENTE 39 ÁRVORES, ARAUCARIAS ANGUSTIFOLIAS, ESTIMATIVA APROXIMADA DE 43 (M3 DE MADEIRA) E 8 (M3 DE LENHA). OBS.: TODO O PROCEDIMENTO NECESSÁRIO PARA A SUA DESTINAÇÃO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: CORTE, REMOÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE, LIMPEZA E ADEQUADA RECOMPOSIÇÃO DO LOCAL, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS OPERACIONAIS OU AMBIENTAIS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	R\$ 7.500,00
009	01 (UM) TERRENO COM FLORESTA, COM ÁREA DE 10 (DEZ) LITROS, IGUAIS A 6.050,00m², SITUADO NO LUGAR DENOMINADO "RIBEIRÃO DO MEL", EM	R\$ 49.000,00



TIJUCAS/PR, MATRICULADO SOB N. 86.972 NO 2º OFÍCIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR.

4. DA VISITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DOS BENS

4.1. Cabe aos interessados realizar a vistoria prévia dos bens que serão levados à hasta pública a partir do dia 20 de julho até 07 de agosto de 2026, nos locais abaixo indicados, oportunidade em que poderão examinar as condições físicas e o estado de conservação dos itens disponibilizados para leilão.

4.2. Os veículos, máquinas e sucata metálica encontram-se disponíveis para vistoria na Secretaria Municipal de Viação e Obras, localizada na Estrada Estadual PR-281, Km 12,5, Bairro Xaxim, no município de Tijucas do Sul – PR.

4.2.1. Para a realização da vistoria neste local, é necessário prévio agendamento, que deverá ser efetuado por meio dos seguintes contatos:

a) Jenifer: (41) 3629-1544

b) Eros: (41) 98752-8820 ou (41) 3629-1544.

4.3. O lote composto por 39 (trinta e nove) exemplares de pinheiro-da-paraná (*Araucaria angustifolia*) poderá ser vistoriado diretamente na Rua das Porteiras, nº 195, Bairro Lagoinha, Tijucas do Sul – PR, tendo como ponto de referência o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social da Lagoinha.

4.3.1. Neste caso, não será necessário realizar agendamento prévio, uma vez que os exemplares de pinheiro-do-paraná se encontram distribuídas ao longo da Rua das Porteiras, possibilitando a vistoria diretamente no local indicado.

4.4. Os bens relacionados para o leilão serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, podendo apresentar danos físicos e/ou elétricos, não cabendo ao leiloeiro e a Prefeitura de Tijucas do Sul/PR a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado, posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, devendo, portanto, o arrematante considerar o disposto no dimensionamento do lance/proposta.



4.5. A inspeção física dos bens poderá ser efetuada conforme disposto no item 4.1, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional da área, para avaliar o bem de seu interesse, para tanto, foram deixados datas para visitação pública, não podendo assim reclamar judicial ou extrajudicialmente sobre eventuais danos, avarias, falta de peças nos bens ou requerer devoluções.

4.6. Os interessados ficam cientes que, caso optem por não realizar a visitação, assumem total responsabilidade por não fazerem uso da faculdade de vistoriar os bens ofertados, havendo, desde já, presunção de que conhecem as condições e peculiaridades do objeto. Este leilão é de interesse público e não se aplica ao Código de Defesa do Consumidor, ante a ausência de relação de consumo, vez que a Prefeitura Municipal e o Leiloeiro não se enquadram como fornecedor de produtos para o mercado de consumo.

4.7. As fotos divulgadas no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

4.8. Constitui ônus do licitante em arrematar, certificar-se das características e circunstâncias que envolvem individualmente cada bem descrito no ITEM 03, o estado físico, itens mecânicos de veículos, motocicletas, mesmo sucateados, seu interior e exterior, ano, cor repintura original, chave de partida, bateria, acessórios e demais detalhes gerais pertinentes, inclusive, número de série, motor, chasis e eventual necessidade de remarcação, não podendo alegar desconhecimento das condições dos lotes ofertados no leilão e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência de propriedade e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

5. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO

5.1. Os arrematantes deverão pagar, à vista, ao LEILOEIRO o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

5.2. O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados através do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br (até a data do encerramento do leilão), em moeda corrente nacional a partir do **PREÇO MÍNIMO**, estabelecido no **ITEM 03** do presente



edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR LOTE**.

6.2. O lance somente poderá ser feito para **pagamento à vista**.

6.3. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.4. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.5. O simples oferecimento o lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.

6.6. Recomenda-se que o participante dê seu lance com bastante antecedência ao fechamento do leilão. Em caso de instabilidade no acesso do participante, nos últimos minutos do leilão, impedindo o envio de novos lances, não será anulado o leilão, uma vez que é disponibilizada, no portal do leiloeiro, a ferramenta de “lance automático”, que realiza lances sucessivos até o limite indicado pelo participante e apenas o suficiente para superar o lance anterior. Assim, o participante, ao não utilizar a referida ferramenta e esperar o último momento para enviar o lance manual, assume o risco do resultado, no caso de falha sistêmica.

6.7. O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após o prazo de 15 (quinze) segundos da abertura do lote pelo leiloeiro não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos seja registrado no sistema lance superior, o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste tempo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance.

7. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS

7.1. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária, à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do leilão e, aos arrematantes serão encaminhados e-mails, ao final do leilão, com as



informações dos dados bancários correspondentes, que também podem ser obtidos na tesouraria da Prefeitura;

8.2.. Em caso de inobservância ao disposto no subitem anterior o objeto (lote) poderá ser repassado ao segundo maior lance e, assim, sucessivamente. Desde que observada a diferença máxima de 20% entre lances realizados, a juízo da Prefeitura de Tijucas do Sul/PR.

8.3. O pagamento do ICMS, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto à Secretaria do Estado da Fazenda do Estado.

8.4. O pagamento de demais tributos, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto ao Órgão responsável.

8.5. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamentos e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apreçado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

8.6. O arrematante fica responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, assim como, pela realização de vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo, procedimentos estes, que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir, no prazo **de 30 dias** (art. 123 da Lei n. 9.503/97).

8.7. Nos casos em que for necessária a emissão de segunda via do Certificado de Registro de Veículo (CRV), caberá ao arrematante a responsabilidade de realizar todas as manutenções e reparos necessários no veículo, de modo a garantir que o mesmo esteja em condições adequadas para aprovação em vistoria. Somente após a aprovação nessa vistoria, a Prefeitura poderá dar continuidade ao processo de solicitação da segunda via do CRV.

9. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO

9.1. A Nota de Venda de Leilão será enviada ao arrematante somente após a compensação do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro e, envio do comprovante de depósito por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: contato@dgleiloes.com.br.



10. DOS IMÓVEIS

10.1. A formalização da definitiva Escritura Pública de Compra e Venda deverá ser efetivada no prazo de trinta (30) dias, contados do pagamento integral do bem alienado.

10.2. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, a partir da data da arrematação do imóvel, todas as eventuais despesas com averbações decorrentes da lavratura da escritura pública de compra e venda e seu registro.

10.3. Serão de responsabilidade do arrematante, despesas relativas à transferência dos imóveis, tais como pagamento de ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros, emolumentos e outras despesas pertinentes.

10.4. Não serão de responsabilidade do arrematante débitos anteriores relativos ao IPTU, (art. 130, § único, do CTN).

10.5. Fica a encargo do arrematante a desocupação do imóvel, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

10.6. Ao(s) arrematante(s) compete(m) requerer; aos respectivos juízos e órgãos públicos, o levantamento de eventuais restrições, penhoras, hipotecas e baixas dos débitos tributários, existentes sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), não cabe desistência, reclamações ou pedidos de ressarcimentos, pela demora de eventual cancelamento de tais ônus.

10.7. Compete ao interessado na arrematação a verificação do estado de conservação do(s) bem(ns), bem como, em se tratando de bem(ns) imóvel(is), a apuração de eventuais restrições à construção, averbadas ou não na matrícula, ou relativas a edificações futuras, incumbindo-lhe, ainda, a realização das diligências necessárias para a completa análise do(s) aspectos ambientais, urbanísticos, registrares, ocupacionais e administrativos, junto aos órgãos competentes.

11. DA RETIRADA

11.1. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município proprietário, cujo contato será oportunamente informado.



11.2. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem/retirada/desinstalação, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

11.3. O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

11.4. O lote de veículo leilado na condição de sucata será baixado em processo de baixa no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, COM AS DESPESAS E TRÂMITES POR CONTA DO ARREMATANTE, não podendo ser registrado ou licenciado e sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

11.5. No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue à Prefeitura antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.

11.6. Após efetivação do pagamento, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da efetiva compensação financeira do valor do lance e da comissão devida ao leiloeiro, será realizado o agendamento da liberação documental e operacional do(s) bem(ns), junto a Prefeitura, oportunidade em que serão informados ao(s) arrematante(s) ou seu(s) procurador(es) a data, horário e demais procedimentos necessários para retirada do(s) bem(ns), mediante apresentação da Nota de Venda e, se for o caso, de Procuração com firma reconhecida.

11.7. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a Prefeitura de Tijucas do Sul/PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

11.8. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da Prefeitura de Tijucas do Sul/PR, constante do bem arrematado.



11.9. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela Prefeitura de Tijucas do Sul/PR, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo a Prefeitura ou Leiloeiro, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11.10. O(s) bem(ns) objeto de presente leilão só serão entregues ao respectivo arrematante ou procurador legal, sendo que, sua retirada só será autorizada por meio de GUINCHO, PLATAFORMA.

11.11. O arrematante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a convocação, para retirar os bens arrematados.

11.12. Decorridos os 10 (dez) dias úteis, a não retirada do lote implicará declaração de “ABANDONO” pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, restando à Administração Pública a devida reincorporação ou destinação dos bens, nos termos da legislação vigente.

11.13. A declaração de “ABANDONO” acarretará perda do valor já pago pelo arrematante e da comissão do leiloeiro.

11.14. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições e o estado de conservação dos bens móveis.

12. DOS VEÍCULOS

12.1. Será de responsabilidade do arrematante a consulta e o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

12.2. Em até sessenta dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação do Comprovante de Arrematação e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado



de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se for caso.

12.3. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

12.4. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município proprietário, cujo contato será oportunamente informado.

12.5. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a Prefeitura, aos cuidados do Setor de Patrimônio da Prefeitura, independentemente dessa providência, o Município cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

12.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

12.7. O leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

13. DA INADIMPLÊNCIA

13.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.

13.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Avaliação, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leilado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação mais 5% (cinco por cento) a título de



comissão do leiloeiro e sanções estabelecidas na 14.133/2021 e suas alterações, no que couber e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

13.3. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

13.4. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

13.5. Caso o arrematante seja considerado inadimplente, realizarse-á ofício à Delegacia de Polícia, informando o ocorrido, para apuração da ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionada.

14. DO SISTEMA

14.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br.

14.2. O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

14.3. O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

15. DAS IMPUGNAÇÕES

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto a Prefeitura de Tijucas do Sul/PR, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o



licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.2. As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O recurso de que trata o item 16.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

16.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

17.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando os mesmos com as consequências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela Comissão de Avaliação.

17.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

17.4. As consequências decorrentes dos atos praticados para participar deste Leilão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



não geram nenhum dever de indenizar pela Administração Pública.

17.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão de avaliação, com base na legislação em vigor.

17.6. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo leiloeiro e a Comissão de Avaliação da Prefeitura de Tijucas do Sul/PR.

17.7. Havendo anulação por ilegalidade, não possuirá direito à restituição do valor pago o arrematante que houver concorrido para a prática da irregularidade.

17.8. Esta licitação pode ser suspensa, mediante prévia comunicação aos que demonstrarem interesse no certame, sem que caiba qualquer indenização aos mesmos.

17.9. A Comissão de Avaliação poderá, ainda, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

17.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos ou erratas emitidas referentes ao Leilão ora estabelecido, observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, a saber, o Real (R\$).

17.11. Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro de Tijucas do Sul/PR.

17.12. O Leiloeiro Público Oficial atua na forma do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações ou regulamentação, sendo apenas consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar, realizar o leilão e prestar contas com fé de oficial, não respondendo por atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos arrematantes, pela transferência de propriedade de bens, por documentos fiscais ou demais pertinentes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos relacionados fora de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão, homologação do leilão e demais obrigações do Vendedor, não fazendo parte e nem tendo responsabilidade na relação administrativa ou jurídica entre Vendedor e Arrematante.

17.13. Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão e os casos omissos serão imediatamente submetidas ao crivo administrativo da Prefeitura de Tijucas do Sul/PR e resolvidos pelo Presidente da Comissão de Avaliação do presente Leilão Público.

17.14. Os prazos aqui estabelecidos terão início e vencimento apenas nos dias em que houver expediente na Tijucas do Sul/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Quaisquer informações a respeito do Leilão poderão ser prestadas pelo Leiloeiro, por e-mail: contato@dgleiloes.com.br, site: www.danielgarcialeiloes.com.br, ou pelos telefones 0800 278 7431 ou (41) 99192-8718.

Tijucas do Sul/PR, 13 de juho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal